# DISPENSA DE LICITAÇÃO

*22/2026*

**CONTRATANTE(S) (SEFIP)**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, FAMÍLIA E HABITAÇÃO (08.000)

**OBJETO**
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de almoço, refeição pronta (prato único), com cardápio e local pré definido, para atender as necessidades da secretaria.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 21.790,00** (vinte e um mil, setecentos e noventa reais)

**DATA DA ABERTURA**
**23/11/2026** às 10**h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
menor preço item

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**
**SIM**

| **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026** |
|---|
| **Processo Administrativo Nº 84/2025**<br>**Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021.** |

| | |
|---|---|
| **Data e hora limite para apresentação de Proposta e Documentos de Habilitação** | **Até 23/11/2026 às 10h**<br>***Horário de Brasília/DF** |
| **Endereço eletrônico para envio de Propostas e documentos de Habilitação** | **contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br** |

Torna-se público, para conhecimento dos interessados à apresentação de propostas adicionais, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará, na modalidade **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM***, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 781/2025 de 16/05/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, objetivando obter a Proposta Mais Vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

| **OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de almoço refeição pronta (prato único), com cardápio e local pré definido, para atender as necessidades da secretaria.** |
|---|
| **VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais)** |

**ANEXOS**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
**ANEXO II** - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
**ANEXO III** – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
**ANEXO IV** – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
**ANEXO V** – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP
**ANEXO VII –** MINUTA CONTRATUAL

## 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de Dispensa de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

i. Lei Federal Nº 14.133/2021;
ii. Decreto Municipal Nº 781/2025.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada 19/para o fornecimento de almoço refeição pronta (prato único), com cardápio e local pré definido, conforme condições dispostas no Termo de Referência.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão submeter proposta à esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, que atendam às condições exigidas neste instrumento e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2.** Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

i. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

ii. Que não atendam às condições deste instrumento convocatório;

iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

iv. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

v. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);

vi. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento.

**5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Este processo de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do próximo dia útil a sua data de publicação no PNCP.

**5.2.** As Propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do e-mail: contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br, deverá constar no campo ”Assunto” do e-mail: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2026.

**5.3**. Na ausência da apresentação de propostas adicionais far-se-á uso da proposta de menor preço coletada para a formação do preço.

**6. PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste instrumento e seus anexos.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste instrumento, assinada na última folha pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e contato responsável;

b) Preço, em algarismo e por extenso, de acordo com o praticado no mercado, respeitando o preço máximo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Constatada divergência entre o preço em algarismo e o contido por extenso, prevalecerá o segundo em detrimento ao primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3.** A proposta de Preço apresentada deverá incluir toda e qualquer despesa necessária para a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4.** A Proposta de Preço que não estiver em consonância com as exigências deste instrumento, será DESCLASSIFICADA.

**6.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste instrumento.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de Habilitação, deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preço, os documentos relacionados no **ANEXO II, bem como os elencados no Termo de Referência anexo a** este instrumento, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 8.1. Propostas de Preço

**8.1.1.** As Propostas apresentadas de acordo com as exigências deste instrumento serão Classificadas e será declarada Vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO.**

### 8.2. Habilitação

**8.2.1.** Será Habilitado o interessado que atender à todas as condições deste instrumento e seus Anexos.

**8.2.2.** Será inabilitado o interessado que não atender às condições presentes neste instrumento e seus Anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E GLOSAS

As obrigações, sanções e glosas estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I, e são parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa Eletrônica.

**10.2.** O presente processo poderá ser revogado no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3.** O presente processo poderá ser anulado no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste instrumento não gera direito à indenização.

**10.4.** Após a fase de classificação da proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Administração Municipal.

**10.5.** Ao apresentar a Proposta de Preço, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este procedimento, seja direta ou indiretamente.

**10.6.** A apresentação de Proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável por parte do interessado, das exigências e condições estabelecida neste instrumento e Anexos.

**10.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Solicitação de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, com fulcro no art. 183 da Lei Nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

i. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

ii. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1.** Salvo disposição em contrário, considera-se o dia do começo do prazo:

**10.8.1.1.** O primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso no PNCP.

**Jaguariaíva, 12 de novembro de 2026.**

**JOSÉ SLOBODA**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço **de refeição pronta (prato único), repetição opcional** para um público-alvo estimado de 500 (quinhentas) pessoas, confraternização de final de ano destinado aos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município.

A contratação de empresa especializada visa garantir a qualidade, eficiência e segurança na prestação do serviço de alimentação durante o evento de confraternização natalina, considerando:

- Necessidade de atendimento para grande número de participantes;
- Disponibilidade de local exclusivo com estrutura adequada;
- Garantia de cardápio variado e completo, atendendo às necessidades nutricionais dos participantes;
- Agilidade e profissionalismo na execução do serviço, evitando atrasos e contratempos.

1.2. Itens, quantidades e valor:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | V. UNI | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 500 | PESSOA | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de almoço **refeição pronta (prato único)** sendo:<br>Cardápio<br>• Churrasco (coxão mole);<br>• Linguiça assada (toscana);<br>• Arroz Branco;<br>• Maionese;<br>• Farofa;<br>• Salada: tomate;<br>• Uma sobremesa (bolo no pote);<br>• 01 refrigerante por pessoa (350 ml).<br>Local exclusivo com disponibilidade para atendimento de acomodação para 500 (quinhentas) pessoas com fornecimento de mesas, talheres, copos, pratos e demais utensílios necessários. | R$ 43,58 | R$ 21.790,00 |

1.3. O objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadram como sendo de bens de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3.1. A contratação não tem caráter continuado: trata-se de evento pontual, com execução em data única.

1.4. A contratação será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em item único, justificada pelo valor estimado e pela data certa do evento (11 de dezembro de 2026).

1.5. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento (ou do recebimento da nota de empenho), abrangendo a execução em 11 de dezembro de 2026, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento (Lei nº 14.133/2021, art. 105).

1.5.1. Por se tratar de evento com data previamente definida, o prazo de execução não admite prorrogação; eventual extensão da vigência, restrita à liquidação e ao pagamento, observará o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária.

1.6. A entrega será realizada de forma única, em 11 de dezembro de 2026. O instrumento de contratação será a nota de empenho, que substituirá o termo de contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 95, I), por se tratar de dispensa em razão do valor, com entrega única e imediata.

1.7. O quantitativo de 500 (quinhentas) refeições é o limite máximo da contratação. O pagamento será feito pelo número de refeições efetivamente servidas e atestadas pelo fiscal, até esse limite, ao preço unitário da proposta.

## 2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a contratação de serviços de alimentação para a realização de um almoço de confraternização de final de ano destinado aos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município.
A ação integra o planejamento anual das atividades socioassistenciais, visando proporcionar um momento de integração, socialização e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
A confraternização de final de ano tem caráter socioassistencial e inclusivo, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos CRAS, buscando promover acolhimento, valorização da dignidade humana e o sentimento de pertencimento à comunidade, especialmente no período natalino, quando se intensificam situações de isolamento e fragilidade emocional.
Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço tipo refeição pronta (prato único), incluindo cardápio previamente definido, bebidas, sobremesa, utensílios, estrutura física para acomodação de 500 pessoas, bem como equipe para preparo, serviço e limpeza. A contratação visa assegurar qualidade, higiene e

organização no atendimento, atendendo às exigências sanitárias e logísticas necessárias para o pleno êxito do evento.
A solução em item único (refeição, espaço, mobiliário, utensílios e equipe sob um só contratado) foi escolhida no Estudo Técnico Preliminar após comparação com (i) o fornecimento apenas da refeição, com uso de espaço e estrutura do Município, e (ii) a divisão em contratos distintos, por apresentar menor risco logístico, ponto único de fiscalização e atendimento dos 500 participantes na mesma data (ETP, seções “Dos levantamentos de mercado” e “Justificativas para o parcelamento”).

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de fornecimento de almoço destinado aos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, em comemoração às festividades de final de ano. A iniciativa integra as ações socioassistenciais desenvolvidas pelos CRAS, voltadas à promoção da convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e valorização da cidadania, contribuindo para o sentimento de pertencimento e inclusão social dos participantes.

A solução proposta compreende o fornecimento e serviço de refeição tipo almoço, com prato único e possibilidade de repetição opcional, preparada conforme as boas práticas de manipulação e segurança alimentar, observando-se rigorosamente as normas sanitárias vigentes. O cardápio deverá ser adequado à ocasião festiva, garantindo sabor, qualidade e apresentação compatíveis com o evento.

O almoço natalino será realizado no dia 11 de dezembro, em local definido pela contratada, com estrutura adequada para recepção e acomodação dos participantes, assegurando condições de higiene, conforto e acessibilidade.

O almoço será servido a partir das 11:00 hrs horário inicial, com atendimento em fluxo organizado], até as 15:00 hrs horário final. O horário será confirmado pela Administração até 10 (dez) dias antes do evento.

A execução da presente contratação visa proporcionar um momento de confraternização e integração entre os usuários, fortalecendo os vínculos sociais e familiares, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Dessa forma, a solução apresentada permite que o evento seja realizado de maneira organizada, com atendimento de excelência aos participantes, mitigando riscos e assegurando que os objetivos da comemoração às festividades de final de ano sejam plenamente alcançados.

## 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas e nos requisitos mínimos a seguir, possui natureza comum:

4.1.1. A contratação destina-se à **prestação de serviço de fornecimento de almoço de confraternização natalina** voltado aos **usuários** atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município, devendo contemplar:

- **Serviço de refeição pronta (prato único),** preparado e servido de forma adequada quanto à higiene, qualidade e temperatura;
- **Cardápio** no evento comemorativo de Natal contem:

  - ✓ Churrasco (coxão mole);
  - ✓ Linguiça assada (toscana);
  - ✓ Arroz Branco;
  - ✓ Maionese;
  - ✓ Farofa;
  - ✓ Salada: tomate;
  - ✓ Uma sobremesa (bolo no pote);
  - ✓ 01 refrigerante por pessoa (350 ml).

- Gramatura mínima por porção:
  - Churrasco (coxão mole) 150 gramas;
  - Linguiça assada (toscana) 150 gramas;
  - Arroz Branco 150 gramas;
  - Maionese 150 gramas;
  - Farofa 50 gramas;
  - Salada tomate 100 gramas;
  - Uma sobremesa (bolo no pote) 250 gramas.
- **Repetição opcional, sem acréscimo de valor, todos itens admitem repetição, exceto sobremesa e refrigerante;**
- **A quantidade total de alimento a ser preparada para 500 pessoas;**
  - Churrasco (coxão mole) 75 kg;
  - Linguiça assada (toscana) 75 kg;
  - Arroz Branco 75 kg;
  - Maionese 75 kg;
  - Farofa 25 kg;
  - Salada tomate 50 kg;
  - Uma sobremesa (bolo no pote) 125 kg.
- Observância às **normas sanitárias e de manipulação de alimentos**, conforme a legislação vigente.
- A execução do serviço deverá assegurar **qualidade, segurança alimentar e atendimento digno aos usuários**, compatível com os objetivos de integração e fortalecimento de vínculos propostos pela ação.
- **Entrega e serviço no local designado pela contratada, no dia 11 de dezembro**. Espaço exclusivo, coberto, arejado e com infraestrutura adequada, capaz de acomodar confortavelmente para atender 500 pessoas sentadas

simultaneamente, com banheiros disponíveis e acessibilidade para pessoas com deficiência.

- **Estrutura** – Fornecimento de mesas, cadeiras, pratos, talheres, copos, guardanapos e demais utensílios necessários ao serviço.
- **Serviço** – Disponibilização de equipe uniformizada e treinada para preparo, montagem, atendimento e limpeza, mantendo padrões de higiene e cordialidade durante todo o evento.
- **Qualidade e Apresentação** – Os alimentos deverão ser preparados no dia do evento, em condições que preservem sabor, textura e temperatura adequados, sendo servidos de forma organizada e atrativa.

**Critérios de sustentabilidade**

4.2. Em relação aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá observar a legislação aplicável e, no que couber ao serviço de alimentação, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed.), em especial: separação e destinação adequada dos resíduos, uso racional de água e energia e preferência por utensílios reutilizáveis ou biodegradáveis, conforme as medidas previstas no ETP.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Condição e local de entrega:

5.1.1. O local de prestação dos serviços designado pela contratada deverá ser realizado em espaço exclusivo, coberto, arejado e com infraestrutura adequada, capaz de acomodar confortavelmente 500 pessoas sentadas simultaneamente, com mesas, cadeiras, banheiros disponíveis e acessibilidade para pessoas com deficiência, dentro do perímetro urbano da Cidade de Jaguariaíva/PR. As exigências decorrem da necessidade de acomodar os participantes com segurança, higiene e acessibilidade; a exigência de local no perímetro urbano refere-se ao local de execução do serviço, não à sede ou ao domicílio da contratada (Lei nº 14.133/2021, art. 9º, I, "b").

5.1.1.1. Em caso de a contratada não possuir o espaço com a capacidade exigida está, poderá realizar a locação do espaço, desde que devidamente aprovado pela contratante.

5.1.1.2. O local do evento e a documentação correspondente (alvará sanitário e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB) deverão ser informados na proposta ou, no máximo, até 15 (quinze) dias corridos antes do evento, e previamente aprovados por escrito pela contratante, mediante vistoria dos fiscais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação. Reprovado o local, a contratada deverá apresentar outro, sem custo adicional, em até 3 (três) dias. É vedada a cobrança adicional pelo uso do espaço.

5.1.1.3. Dada a capacidade de público o espaço para prestação do serviço do almoço deverá possuir liberação do Corpo de Bombeiros através da emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) dentro da validade.

5.1.2. Subcontratação: é vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto (preparo e fornecimento das refeições). É admitida a subcontratação de atividades acessórias (locação do espaço, mobiliário e utensílios, transporte e limpeza), sem qualquer vínculo com o Município, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, pela qualidade e segurança alimentar e pelos encargos (Lei nº 14.133/2021, art. 122).
5.1.3. Garantia da contratação (Lei nº 14.133/2021, arts. 96 e seguintes): não será exigida, por se tratar de execução em data única, com pagamento somente após a execução, o recebimento e a liquidação (art. 145), e de valor reduzido.
5.1.4. Amostra e prova de conceito: não serão exigidas, por se tratar de objeto de natureza comum, cuja conformidade será verificada pelo fiscal na execução.
5.1.5. Vistoria prévia pelos interessados: não será exigida. A vistoria do local indicado pela contratada é feita pela Administração, nos termos dos itens 5.1.1.2 e 5.1.1.3.
5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões imediatamente e, no máximo, até 10 (dez) dias antes do evento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

## 6. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.8. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:

I – Fiscal: Marcela Bertoni de Carvalho, matrícula 3470

II – Fiscal substituto: Valdir de Miranda, matrícula 5649

III – Gestor de contratos: Camila Rolim de Moura, matrícula 2301

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS SANÇÕES

**Obrigações da contratante**

7.1. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Aprovar previamente, por escrito, o local indicado pela contratada, mediante vistoria dos fiscais;

7.3. Comunicar à contratada, por escrito, as falhas ou irregularidades verificadas na execução, para correção imediata;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução por servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**Obrigações da contratada**

7.6. Executar o serviço em 11 de dezembro de 2026, conforme as especificações, o horário e o local aprovado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução, inclusive as do espaço, das mesas, cadeiras e utensílios;

7.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial o alvará sanitário e o AVCB do local;

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço (Lei nº 8.078/1990, arts. 12, 13 e 17 a 27), pela qualidade e segurança alimentar das refeições e pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de sua equipe;

7.9. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa impedir a execução na data prevista;

7.10. Indicar preposto para representá-la, presente no local durante todo o atendimento;

7.11. Substituir ou refazer imediatamente, às suas expensas, as refeições ou itens em desacordo com as especificações.

**Sanções e glosas**

7.12. A inexecução total ou parcial, o atraso injustificado ou a execução em desacordo com este Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 158).

7.13. Multa, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021: não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor da contratação, calculada conforme a gravidade da infração (art. 156, §1º).

7.14. Glosa: não serão pagas as refeições não servidas ou servidas em desacordo com as especificações, apuradas pelo fiscal no ato do atendimento.

## 8. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

**Do recebimento do Objeto**

8.1. O objeto será recebido de forma definitiva, após a constatação de que os serviços foram executados integralmente e de forma satisfatória, conforme previsto no contrato e nas especificações deste instrumento.

8.2. O recebimento será realizado pelo fiscal designado (ou, na sua falta, pelo fiscal substituto). O recebimento provisório ocorrerá no próprio ato da execução, mediante conferência da quantidade de refeições, do cardápio e das condições do serviço, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da execução, mediante termo detalhado, após a verificação do atendimento às especificações (Lei nº 14.133/2021, art. 140).

8.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no próprio dia do evento, às custas da contratada; não sendo possível a substituição, as refeições não serão pagas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

**Da Liquidação e pagamento da Nota Fiscal**

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e

essenciais do documento, tais como: número do empenho, dados bancários, o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/ata e do órgão contratante; atestados de recebimento do órgão, o período respectivo de execução do contrato/ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação, na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro.

8.10. O pagamento efetuado pela prefeitura não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.11. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ata.

**Da forma de pagamento:**

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na assinatura do contrato.

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias corridos contados do protocolo da NF para o Departamento de Tesouraria, após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.14. É vedado o pagamento antecipado, inclusive a título de sinal, reserva ou entrada (Lei nº 14.133/2021, art. 145); o pagamento ocorrerá somente após a execução, o recebimento e a liquidação.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei n º 14133/2021

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 75, inciso II – Lei nº 14.133/2021

A presente contratação direta encontra amparo no **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021,** que permite a **dispensa de licitação** nos seguintes termos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (Vide Decreto nº 12.343, de 2024, fixa o valor de R$ 62.725,59)II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado para R$ 65.492,11 em 2026, nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025).

Considerando a necessidade de **fornecimento de almoço refeição pronta (prato único) para 500 participantes** da confraternização natalina, destinado aos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, com cardápio completo, infraestrutura adequada e utensílios necessários, **justifica-se a dispensa de licitação** com base no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, devido ao **valor estimado compatível com os limites para contratação direta** e à **natureza do serviço e de não haver contratação semelhante vigente contratado ou em processo de homologação,** que exige execução em data específica e atendimento simultâneo a todos os participantes.

A contratação direta é **a forma mais adequada e eficiente**, garantindo a realização do evento com qualidade, segurança alimentar e conforto aos participantes, sem prejuízo à competitividade ou à economicidade.

Em atendimento ao art. 5º, III, da Lei Municipal nº 3.042/2025 e ao art. 102 do Decreto Municipal nº 781/2025, a contratação será feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, devendo a pesquisa de preços e a seleção contemplar fornecedores nessa condição.

As exigências de habilitação (jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e declarações) serão definidas exclusivamente no Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 781/2025, limitadas ao estritamente necessário à execução do objeto, sem prejuízo das exigências de local e de documentação sanitária e de segurança previstas nos itens 5.1.1.2 e 5.1.1.3 deste Termo de Referência.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.5. O valor máximo da contratação é de R$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais). A metodologia utilizada para composição das estimativas, bem como a forma de realização da pesquisa, estão previstas no Decreto Municipal nº 628/2024 e demonstradas no Anexo I – Planilha de Formação de Preços. Tratando-se de dispensa pelo menor preço, optou-se por utilizar o menor preço entre as cotações válidas para definição do preço estimado.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

**Conta: 25.444-4**

**Fonte : 934**

**Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**10. IDENTIFICAÇÕES:**

Jaguariaíva em, 04 de novembro de 2026.

_____

Marcela Bertoni de Carvalho
Responsável pela elaboração do Termo de Referência - TR

_____

Cleia Ap. Valenga Sloboda
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO II**

## 1. HABILITAÇÃO

### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta, ao e-mail: contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados, em sede de diligência, documentos complementares destinados ao esclarecimento, à complementação ou a comprovação de condição preexistente a data de abertura do certame, nos termos do art. 64, incusos I e § 1° da Lei nº 14.133/21 e do entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, não sendo admitida a constituição posterior de condição de habilitação inexistente à época do certame. Os documentos deverão ser encaminhados no prazo e na forma estabelecidos no subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da realização da Dispensa, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.1 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação**.**

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

**1.2.1.1** Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo V, assinada por representante legal da proponente;**

**1.2.2 Qualificação técnica**

a) Alvará Sanitário
b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB

**1.2.3 Habilitação Jurídica**

a) **Documentos pessoais dos sócios da empresa**, incluindo, no mínimo, documento oficial de identificação, CPF ou outros que se façam necessários para a comprovação da legitimidade e da representação da sociedade.

**1.2.4 Regularidade Fiscal**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda

em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** **Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

**1.8.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## ANEXO III

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação **Nº 22/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA: | CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| REPRESENTANTE e CARGO: | CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: |
| ENDEREÇO e TELEFONE: | AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA |

**PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

**OBSERVAÇÕES:**

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente ao limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R$ [Por extenso]

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**

(Processo Administrativo n° 84/2026)

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ___ de _____ de ____

_____

Diretor ou Representante Legal

**NOTA 1:** a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

**NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**

(Processo Administrativo n° 84/2026)

**DECLARAÇÃO CONJUNTA:**

**1.** Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.

**2.** Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Socia**l, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

**3.** Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

**4.** Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

**5.** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.

**6.** Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Em ___ de _____ de ____

_____

Diretor ou Representante Legal

**NOTA:** a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**

(Processo Administrativo n° 84/2026)

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei, bem como, observa os limites estabelecidos pela mesma.

_____, ___ de _____de 2026

**NOTA:** a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

## ANEXO VII– MINUTA CONTRATUAL

(Processo Administrativo n° 22/2026)

CONTRATO DE FORNECIMENTO
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026**
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:XXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXX, CEP XXXX, XXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF n.º XXXXXXX, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX**, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes nos autos do procedimento de licitação, em estrita observância na documentação levada a efeito no Processo Administrativo n.º XXXX2026 e de acordo com Termo de Referência da(s) respectiva(s) secretaria(s).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Licitatório, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.
Discriminar objeto: xxxxxxxxx

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária descrita na Descrição de Despesa – Gestão Administrativa, Orçamentaria e Financeira - XXXXXXXXXXXX, conforme mencionado a indicação contábil XXXXXX as fls. XXX.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A estimativa global para o fornecimento do objeto é de **R$XXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXX)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - O pagamento será efetuado até 30 dias corridos após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.
I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.
§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento administrativo, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO.** O fornecimento será efetuado por solicitação de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.** A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA.**
Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.**
O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa

aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.
§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.**
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE.** A vigência deste contrato é de xxxx (xxx) meses, a partir da assinatura, com prazo de entrega de 30 dias contados a partir da solicitação de fornecimento. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura, com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o INPC – IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.** A CONTRATADA OBRIGA-SE A: A Contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 03 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados
a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações contratuais e também as dispostas no Termo de Referência e especificações técnicas do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.** Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os

Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.** 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.
13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, limitando a 30%(trinta) do valor contratual.
13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
13.6**.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.
13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.
13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL.** As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES.** Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO.** A Secretaria Municipal solicitante, por meio dos gestores responderá integralmente pela fiscalização do contrato, juntamente com a fiscal, conforme acompanhada pelos servidores designados por cada setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.**
17.1. Aplica-se, neste contrato, as disposições considerando o constante no ETP e Termo de Referência do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

17.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.
17.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
17.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
**Jaguariaíva/PR, xxxx de xxx de 2026.**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA**
**José Sloboda - Prefeito**
**CONTRATANTE**

**xxx CONTRATADA.**

**xxx**
**Secretaria Municipal de xxx**